

CONCURSO DE BOLSAS 2023**COLÉGIO VILA MILITAR FEITEP – PROVAS: 25/09/2022 ÀS 09:00 HORAS****EDITAL N.º 06 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

Estabelece as diretrizes para o Concurso de Bolsas do Colégio Vila Militar Feitep para ingresso no ano letivo de 2023, para turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio, cujas provas serão realizadas no dia 25 de setembro de 2022.

A PRESIDENTE DA MANTENEDORA DO COLÉGIO VILA MILITAR FEITEP, CVM-FEITEP, Instituição Escolar mantida pelo Centro de Educação e Inovação Técnico Profissional Ltda. CNPJ nº 11.430.130/0001-80, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital do Concurso de Bolsas 2023 - DAS VAGAS, BOLSAS E TURNOS DE FUNCIONAMENTO.

I. DOS BENEFÍCIOS

De acordo com a classificação dos candidatos na prova, serão concedidas bolsas de estudos integrais e parciais, conforme disposto nos quadros apresentados a seguir.

Quadro 1 – Descontos para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais

TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS PARCIAIS	DESCONTO
1.º ANO	MATUTINO	1	60%
2.º ANO	MATUTINO	1	60%
3.º ANO	MATUTINO	1	60%
4.º ANO	MATUTINO	1	60%
5.º ANO	MATUTINO	1	60%

1.º COLOCADO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**70%**

Fonte: Equipe Diretiva CVM FEITEP

Com base no disposto no quadro anterior, observa-se que o primeiro colocado nas provas de cada turma do Ensino Fundamental – Anos Iniciais será contemplado com uma bolsa parcial de estudos de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base da carga horária regular do nível de ensino em que o aluno estiver matriculado, no caso, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendido pelas turmas do 1.º ao 5.º ano. Além disso, para o primeiro colocado geral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será concedida uma bolsa parcial de estudos de 70% (setenta por cento) sobre o valor base da carga horária regular do nível de ensino em que o aluno estiver matriculado, no caso, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os benefícios mencionados no referido quadro não são cumulativos e somente corresponderão para mensalidades a vencer, isto é, para contratos adimplentes.

Do mesmo modo, para as turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais, serão concedidos os seguintes benefícios:

Quadro 2 – Descontos para o Ensino Fundamental – Anos Finais

TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS PARCIAIS	DESCONTO
6.º ANO	MATUTINO	1	60%
7.º ANO	MATUTINO	1	60%
8.º ANO	MATUTINO	1	60%
9.º ANO	MATUTINO	1	60%
1.º COLOCADO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS			70%

Fonte: Equipe Diretiva CVM FEITEP

Com base no disposto no quadro anterior, observa-se que o primeiro colocado nas provas de cada turma do Ensino Fundamental – Anos Finais será contemplado com uma bolsa parcial de estudos de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base da carga horária regular do nível de ensino em que o aluno estiver matriculado, no caso, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, compreendido pelas turmas do 6.º ao 9.º ano. Além disso, para o primeiro colocado geral dos Anos Finais do Ensino Fundamental, será concedida uma bolsa parcial de estudos de 70% (setenta por cento) sobre o valor base da carga horária regular do nível de ensino em que o

aluno estiver matriculado, no caso, nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Os benefícios mencionados no referido quadro não são cumulativos e somente corresponderão para mensalidades a vencer, isto é, para contratos adimplentes.

Por fim, para as turmas do Ensino Médio, serão concedidos os seguintes benefícios:

Quadro 3 – Descontos para o Ensino Médio

TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS PARCIAIS	DESCONTO
1.ª SÉRIE	MATUTINO	1	60%
2.ª SÉRIE	MATUTINO	1	60%
3.ª SÉRIE	MATUTINO	1	60%
1.º COLOCADO GERAL DO ENSINO MÉDIO			70%

Fonte: Equipe Diretiva CVM FEITEP

Com base no disposto no quadro anterior, observa-se que o primeiro colocado nas provas de cada turma do Ensino Médio será contemplado com uma bolsa parcial de estudos de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base da carga horária regular do nível de ensino em que o aluno estiver matriculado, no caso, no Ensino Médio, compreendido pelas turmas da 1.ª à 3.ª série. Além disso, para o primeiro colocado geral do Ensino Médio será concedida uma bolsa parcial de estudos de 70% (setenta por cento) sobre o valor base da carga horária regular do nível de ensino em que o aluno estiver matriculado, no caso, no Ensino Médio. Os benefícios mencionados no referido quadro não são cumulativos e somente corresponderão para mensalidades a vencer, isto é, para contratos adimplentes.

I.I CONCESSÃO DE BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS

Será concedida uma bolsa integral de estudos para a carga horária regular do nível em que estiver matriculado para o aluno que alcançar nota máxima na prova do Concurso de Bolsas. Caso haja mais de um aluno com nota máxima na prova, a concessão da bolsa integral de estudos será feita por meio de sorteio simples entre os contemplados, sendo que este deverá ser acompanhado por um responsável. Caso nenhum candidato alcance nota máxima na prova,

a bolsa integral de estudos será descontinuada, isto é, não será destinada a qualquer aluno cuja pontuação na prova não seja a máxima. O benefício da bolsa integral de estudos não é cumulativo e somente corresponderá para mensalidades a vencer, isto é, para contratos adimplentes.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Poderão inscrever-se para concorrer às vagas do Concurso de Bolsas os

candidatos que tenham concluído a Educação Infantil até o mês de janeiro de 2023. Candidatos que concluírem a Educação Infantil após janeiro de 2023 serão considerados treineiros.

2) Os candidatos que atenderem ao item 1) serão matriculados na série

subsequente a que forem aprovados em 2022. Desta forma, por exemplo, um candidato que concluir o 9.º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais em 2022 e for aprovado, será matriculado na 1.ª série do Ensino Médio em 2023.

3) As provas serão realizadas no dia 25 de setembro de 2022 das 9h às 12h. Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de prova com antecedência mínima de meia hora, pois não será permitida a entrada de retardatários.

4) O ingresso do candidato dar-se-á por meio da classificação obtida na prova

que realizar.

5) Todos os candidatos, inclusive os que ainda cursam a última etapa da Educação Infantil, devem estar cientes de que, caso não consigam comprovar até a época da matrícula, a conclusão da Educação Infantil, por meio da apresentação dos documentos legalmente exigidos, será feita uma matrícula condicional. Essa matrícula será efetivada com a apresentação dos correspondentes comprovantes, até o dia 31/01/2023, impreterivelmente. Caso contrário, a matrícula condicional poderá ser anulada, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

6) A critério do CVM-FEITEP, as aulas e as outras atividades curriculares e

extracurriculares das séries poderão ser ministradas de segunda-feira a sábado, em turnos diversos daquele em que o aluno está matriculado. Assim, por exemplo, atividades e/ou aulas práticas poderão ser agendadas em turnos diversos dos quais os alunos estão matriculados, inclusive aos sábados.

7) Os descontos não são acumulativos, ou seja, o aluno que possuir descontos

de outra natureza não poderá acrescentá-los nos descontos previstos neste Edital. Assim, se o candidato for contemplado com bolsa e possuir outro desconto, deverá optar por um deles.

8) O desconto previsto neste Edital é para a carga horária regular das

disciplinas. Demais atividades poderão ser ofertadas em extraclasse e terão custos adicionais. Esse desconto não se aplica em atividades extras, material didático e uniformes.

9) O desconto previsto neste Edital perderá efeito no (s) mês (meses) em que

o aluno estiver adimplente. Caso o aluno esteja inadimplente, o benefício previsto neste Edital não será validado no período correspondente da inadimplência, bem como não será estendido para a rematrícula no mesmo nível.

10) As bolsas parciais e integral previstas neste Edital terão validade para os classificados nos limites do nível de ensino em que estiver matriculado. Por exemplo, o aluno contemplado com uma bolsa parcial de estudos de 60% no 7.º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais, terá o benefício do desconto enquanto estiver nos Anos Finais do Ensino Fundamental, ou seja, até o 9.º ano.

11) Os alunos menores de 18 (dezoito) anos serão representados pelos seus responsáveis legais, instituídos nos termos da Legislação vigente. Não serão firmados contratos com representantes dos responsáveis legais pelo aluno menor de idade, caso estes não sejam instituídos nos termos da Legislação vigente.

12) O aluno deverá procurar a sala da série/ano de destino em 2023 e fará a

prova com base nos conteúdos estudados no ano de 2022. Por exemplo, o aluno que cursará o 8º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais em 2023, deverá procurar a sala desta turma e realizar a prova que abordará conteúdos do 7º ano.

III. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

III. I DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser feita pela internet ou presencialmente, a partir do dia 09 de agosto de 2022. Para realizá-la pela internet, o candidato deverá acessar o site feitep.edu.br, opção Colégio Vila Militar Feitep, selecionando o processo que participará.

O ato de inscrição implica, por parte do candidato ou seus responsáveis, o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas no Edital do Concurso de Bolsas e nos Regulamentos do CVM-FEITEP, tanto para efeitos contratuais quanto para efeitos legais. As inscrições devem atender às instruções contidas no Projeto Político Pedagógico e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Taxa de inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais) entre 09/08/2022 e 05/09/2022. R\$ 90,00 (noventa reais) entre 06/09/2022 e 20/09/2022. R\$ 100,00 (cem reais) entre 21/09/2022 e 24/09/2022, sendo o pagamento deste último período realizado somente via PIX. O pagamento dos valores correspondentes aos dois primeiros períodos de inscrição poderá ser realizado em até duas 2 parcelas no cartão de crédito ou a vista via cartão de débito ou boleto. A homologação da inscrição neste Concurso está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição. O não pagamento acarretará em desclassificação sumária do candidato.

Obs. Uma vez efetivada a inscrição, esta não poderá ser cancelada e a taxa recolhida não será restituída.

III.II DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

A Prova será composta por 10 (dez) questões objetivas de Matemática, 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa e 1 (uma) redação.

A prova que o candidato receberá será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que abrangem as matérias de Língua Portuguesa e Matemática. Cada questão da prova de múltipla escolha terá 4 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo que cada questão correta valerá 10 (dez) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos. A redação será constituída por um texto dissertativo-argumentativa sobre alguma temática da atualidade, adequada ao nível de ensino em que o candidato esteja inserido e valerá 100 (cem) pontos. Desta forma, a prova do Concurso de Bolsas terá a pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos.

O processo seletivo deste Concurso de Bolsas será realizado em uma única etapa.

O gabarito deverá ser preenchido com caneta esferográfica de ponta grossa de tinta preta ou azul. A Comissão de processo seletivo não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto do gabarito.

Para a realização das provas, o candidato deve apresentar documento oficial com foto, expedido pelos órgãos competentes bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso. Os responsáveis legais dos alunos menores de idade, deverão permanecer na Instituição durante todo o período de realização da prova.

Durante as provas, não serão permitidos nenhum tipo de consulta a qualquer material (livros, revistas, artigos etc.), bem como calculadoras, celulares, relógios ou quaisquer objetos que se caracterizem como apoio.

IV DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, até o limite das vagas oferecidas para a turma. Em caso de empate, será classificado o candidato mais velho. Todas as convocações de aprovados levarão em conta o número de vagas para a turma.

Desclassificação: Será desclassificado o candidato que usar de meios

fraudulentos ou cometer atos de indisciplina durante a realização da prova. Não serão concedidas vistas ou revisões das provas em hipótese alguma.

Resultado: A lista oficial dos classificados será publicada em edital após 72 horas da realização da prova, e ocorrerá via contato telefônico informando aos responsáveis legais a nota e aprovação ou reprovação do candidato.

O CVM-FEITEP não se responsabilizará pela publicação da lista de aprovados nos órgãos de comunicação. Na hipótese de as vagas não serem preenchidas em primeira chamada, serão efetuadas novas convocações, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

Obs: Se o número de alunos matriculados após o término do Processo Seletivo não atingir 60% (sessenta por cento) do total de vagas oferecidas na turma, o CVM-FEITEP, a seu critério, poderá cancelar o oferecimento dessa opção. Nesse caso, será oferecida ao aluno ou responsáveis legais a devolução da (s) quantia (s) paga (s), o que será feito no prazo de até cento e oitenta dias após o aluno requerê-la no Departamento Financeiro, exceto para a taxa de inscrição no Concurso de Bolsas.

V. DAS MATRÍCULAS

Para efetivar a matrícula, o aluno ou seus responsáveis legais quando este for menor de idade, deverá procurar a Secretaria do CVM-FEITEP, com os seguintes Documentos:

- a) Cédula de identidade — original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- b) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento;
- c) CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha) ou documento que contenha o número do CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);

d) Comprovante de escolaridade da Educação Infantil — original e fotocópia legível do histórico escolar Educação Infantil, para alunos que cursarão algum ano do Ensino Fundamental I; Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental I — original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Fundamental I, para alunos que cursarão algum ano do Ensino Fundamental II; histórico escolar do Ensino Fundamental II, para alunos que cursarão alguma série do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou algum nível de ensino ou equivalente no exterior deverá apresentar documento que comprove equivalência emitido pelo Núcleo Regional de Educação.

Após a entrega destes documentos o candidato ou seus responsáveis deverá comparecer ao Departamento Financeiro para finalizar o processo de matrícula. Para validação do benefício, o candidato ou seus responsáveis legais deverá efetivar a matrícula e o pagamento da primeira mensalidade até o dia 05 de outubro de 2022 para a manutenção do valor base das mensalidades vigentes no período letivo de 2022 no período letivo de 2022. Caso a matrícula e o pagamento da primeira mensalidade sejam efetuados após o dia 06 de outubro de 2022, será considerado o valor base das mensalidades do ano letivo de 2023. O candidato que não efetivar a matrícula e o pagamento da primeira mensalidade até o dia 10 de janeiro de 2023 perderá o desconto previsto neste Edital, sendo que este será repassado para o classificado subsequente a ele.

O CVM-FEITEP reserva-se no direito de não manter o oferecimento da turma, caso não tenha atingido o número mínimo de 20 (vinte) alunos das vagas ofertadas para cada turma, após a realização do período de matrícula.

VI. DOS VALORES E MENSALIDADES

Os valores das mensalidades serão informados pessoalmente, neste atendimento o candidato ou seus responsáveis legais terá as informações sobre documentações e os meios de pagamentos e prazos que o CVM-FEITEP oferece a seus alunos.

VII. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Haverá atendimento especial ao candidato portador de necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual e múltipla), conforme Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, mediante solicitação prévia e apresentação de laudo comprobatório, durante o período de inscrições.

O processo seletivo descrito neste Edital é válido somente para o ingresso no ano letivo de 2023.

VIII. DISPOSIÇÃO GERAL

Os descontos previstos neste Edital não são acumulativos com outros benefícios.

Casos omissos a este Edital serão analisados pela Equipe Diretiva do Colégio Vila Militar Feitep.

Por ser esta uma expressão da verdade, dê-se ciência: cumpra-se.

Maringá, 08 de agosto de 2022.

X

Dra. Lucinéia de Caires Bressanin Roschildt
Presidente da Mantenedora